



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.264, DE 10 DE MAIO DE 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir ação na LDO 2010 e abrir crédito especial no valor de R\$ 49.814,15.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2010, no Programa 0111 Construção, conservação, ampliação de prédios públicos, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC – Educação Infantil, a ação:

I – projeto: 1990

ação: Cercamento da EMEI Dr. José Flores Cruz

valor 2010: R\$ 49.814,15 (quarenta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e quinze centavos)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 49.814,15 (quarenta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e quinze centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02	Educação Infantil
12	Educação
365	Educação Infantil
0111	Construção, conservação e ampliação de prédios públicos
1990	Cercamento EMEI Dr. José Flores Cruz
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e instalações

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso a redução das dotações orçamentárias n.ºs 09.02.12.365.0105.1951.4.4.9.0.52.00.00.00.00-289, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) e 09.06.12.362.0058.2906.3.3.9.0.33.00.00.00.00-343, no valor de R\$ 36.814,15 (trinta e seis mil, oitocentos e quatorze reais e quinze centavos).

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 10 de maio de 2010.
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
 Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
 Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
 Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES